2 SOL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Jornal "Tribuna da Cidade" nº 174. Em, 06/10/74.

CRIA

L E I Nº 33/74

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel e sua transformação em área industrial, - dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel objeto - de concorrência pública, destacado do lote nº 13 (treze) da Gleba Tres Bocas, Município de Apucarana, com área de 443.025,00 m2.

Art. 2º - O imóvel adquirido será transformado em área industrial destinada à consolidação do Plano de Espansão Industrial de Apucarana.

Art. 3º - Pela aquisição do imóvel descrito no Art. 1º, fica o Executivo autorizado a:

I - Efetuar, à conta de dotação própria do orçamento vigente, o pagamento da importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos - mil cruzeiros), até 15 dias após a publicação desta Lei.

II - Incluir, na proposta orçamentária para 1.975, Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para complementação do pagamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 04 de outubro de 1.974.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 035
PROJETO DE LEI 034/74